SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.721/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.721/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.107,97 (UM MIL CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REF. AO CV468/PGE-2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.107,97 (UM MIL CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CV468/PGE-2022, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	DOTAÇÃO/R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
FUNC. PROG.	27.8120010.1079	CV 468/PGE-2022 - MAT ESP ESC. DE KARATE		
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.0000	1.107,97
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	1.107,97

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO A SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO TERMO CONVÊNIO Nº 468/PGE-2022, CELEBRADO COM A CONCEDENTE: O GOVERNO DO ESTADO/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE, ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL E A CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO-SEMECT, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE KARATÊ DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. O VALOR GLOBAL DE R$ 21.666,67 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), SENDO: SENDO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) REFERENTE À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO) E NO VALOR DE R$ 1.666,67 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE À CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO). ONDE DO SALDO DISPONÍVEL NA AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 14714-1 NO BANCO DO BRASIL, A SER RESTITUIDO, O VALOR DE R$ 5.950,82 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CARATERIZA SUPERÁVIT FINANCEIRO JÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE. CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9E2040CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/07/2023. Edição 3525a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/